



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL**  
**3ª (TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA**

**13 A 17 DE ABRIL DE 2020**

**EMENTÁRIO**

**01. PARECER CEE/CEIF N° 89/20**  
**APROVADO EM 13/04/2020**

Proc.: 6252/19

Prot.: 16.070.330-0

Int.: Centro de Educação Manoel Ribas

Mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação da autorização para o funcionamento dos cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

**02. PARECER CEE/CEIF N° 90/20**  
**APROVADO EM 13/04/2020**

Proc.: 3873/18

Prot.: 16.055.193-3

Int.: Centro de Educação Infantil Supremus



Mun.: Apucarana  
Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.  
Rel.: Ozelia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 02/14 – CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

**03. PARECER CEE/CEIF Nº 91/20  
APROVADO EM 13/04/2020**

Proc.: 3719 /19  
Prot.: 16.083.525-7  
Int.: Escola Municipal Paula Dreer Nogueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Mun.: Cianorte  
Ass.: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, de autorização para o funcionamento da Educação Infantil e da autorização do Ensino Fundamental de regularização dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo a instituição de ensino atender ao contido nas Deliberações nº 02/14 – CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental. Adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes.

**04. PARECER CEE/CEIF Nº 92/20  
APROVADO EM 13/04/2020**

Proc.: 3359/19, 3371/19, 3416/19, 3436/19, 3525/19, 3528/19, 3530/19, 3531/19, 3532/19, 3538/19  
Prot.: 15.876.387-7, 15.865.932-8, 16.014.178-6, 15.986.944-0, 15.788.537-5, 16.111.047-7, 15.866.649-9, 15.866.592-1, 15.866.378-3, 15.875.452-5  
Int.: Escola Municipal Vitória Régia – Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Vila Bela, Centro Municipal de Educação Infantil Sebastião Batista França, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Ivani Pinheiro Zanão, Centro Municipal de Educação Infantil



Menino Jesus – Anahy, Escola Rural Municipal Manoel Ferreira Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Laura Pacheco Bastos, Centro Municipal de Educação Infantil Primavera, Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, Escola Municipal Professora Elizabete das Neves Teixeira Fernandes – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Florestópolis, Guarapuava, Marquinho, Jaguariaíva, São João do Triunfo, Mamborê

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto das relatoras por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

05. **PARECER CEE/CEIF N° 93/20**  
**APROVADO EM 13/04/2020**

Proc.: 3588/19, 3677/19, 3737/19, 3782/19, 3783/19, 3835/19, 3836/19, 3839/19, 3857/19, 4050/19

Prot.: 15.978.696-0, 15.787.917-0, 15.967.744-3, 16.111.319-0, 16.008.349-2, 15.814.234-1, 15.866.670-7, 16.111.371-9, 15.972.177-9, 15.899.130-6

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Antonina Piasecki Mehl – Tia Antonia, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Centro Municipal de Educação Infantil Jardim das Américas, Centro Municipal de Educação Infantil Elsa Lerner, Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo – Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Escola Municipal do Campo Maria da Luz Ramos da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de



Educação Infantil Vila Nova, Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Josué Minotto

Mun.: Prudentópolis, Araruna, Guarapuava, Pitanga, Cruzeiro do Iguaçu, Cafelândia, Reserva do Iguaçu, Rio Branco do Sul, Apucarana, Leopólis

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

06. **PARECER CEE/CEIF N° 94/20**  
**APROVADO EM 13/04/2020**

Proc.: 4060/19, 4098/19, 4194/19, 4195/19, 4196/19, 4288/19, 4318/19, 4326/19, 4565/19, 4626/19, 4794/19, 4838/19

Prot.: 15.813.192-7, 15.866.729-0, 15.817.589-4, 15.817.626-2, 15.817.684-0, 16.111.822-2, 16.111.856-7, 15.844.792-4, 15.859.624-5, 15.841.897-5, 16.064.553-9, 16.064.614-4

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII, Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda – Reserva do Iguaçu, Escola Rural Municipal Dona Amália Schimit Pereira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Nossa Senhora Aparecida – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Margarida Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Irmã Maria Antonieta Farani - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal da Figueira - Ensino Fundamental, Escola Municipal Olaria Filipak – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Santa Terezinha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Nice – Educação Infantil e Ensino



Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Deputado Anibal Khury, Centro Municipal de Educação Infantil Ester Woller Borowski  
Mun.: Cafelândia, Reserva do Iguazu, Inácio Martins, Colombo, Doutor Ulisses, Irati, Assis Chateaubriand, Campo Magro  
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Marise Ritzmann Loures, Jacir Bombonato Machado e Carlos Eduardo Sanches.  
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

**07. PARECER CEE/CEIF N° 95/20**

**APROVADO EM 13/04/2020**

Proc.: 724/19, 2119/19, 2231/19, 2240/19, 2402/19, 2573/19, 2961/19, 3385/19, 5836/19

Proc.: 15.977.980-7, 15.958.943-9, 15.814.252-0, 15.775.552-8, 15.981.661-3, 15.774.430-5, 16.018.787-5, 15.904.388-6, 15.957.901-8

Int.: Escola Municipal Willy Barth – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal São Cristovão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo dos Bandeirantes – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Bom Jesus – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Munhoz da Rocha – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Atílio Carnelose – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Maria José Stremel – Ensino Fundamental, Escola Municipal Recanto Feliz – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Nova Santa Rosa, Umuarama, Capitão Leônidas Marques, Laranjal, Vera Cruz do Oeste, São João do Triunfo, Francisco Beltrão

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.



Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

**08. PARECER CEE/CEIF Nº 96/20**

**APROVADO EM 13/04/2020**

Proc.: 1075/17, 1922/18, 2000/19

Prot.: 14.857.368-9, 15.979.699-0, 15.767.977-5

Int.: Colégio Estadual Leôncio Correia - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Colégio Estadual Doracy Cezarino - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual João Paulo II - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Curitiba, Palmital

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.



**09. PARECER CEE/CEIF N° 97/20**

**APROVADO EM 13/04/2020**

Proc.: 840/19, 847/19, 914/19, 938/19, 1008/19, 1077/19, 1081/19

Prot.: 15.637.148-3, 15.691.709-5, 15.639.398-3, 16.109.018-2, 15.628.900-0,  
15.846.643-0, 15.907.093-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Antonio Vieira, Escola Municipal Padre Felipe – Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Anna Ferreira de Freitas – Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris, Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Centro Municipal de Educação Infantil Golfinho Azul

Mun.: Salgado Filho, Pontal do Paraná, Formosa do Oeste, Saudade do Iguçu, Palmeira, Céu Azul, Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Dirceu Antonio Ruaro e Carlos Eduardo Sanches.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



10. **PARECER CEE/CEIF N° 98/20**  
**APROVADO EM 14/04/2020**  
Proc.: 799/19, 4256/19  
Prot.: 15.955.581-0, 15.889.829-2  
Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Padre Emilio, Escola Municipal Tancredo Neves - Educação Infantil e Ensino Fundamental  
Mun.: Entre Rios do Oeste, Corbélia  
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.  
Rel.: Marise Ritzmann Loures  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e 02/14-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.





**11. PARECER CEE/CEIF N° 99/20  
APROVADO EM 14/04/2020**

Proc.: 236/19, 247/19, 294/19, 376/19, 378/19, 381/19, 393/19, 401/19,  
406/19, 424/19

Prot.: 15.997.964-4, 15.852.914-9, 15.596.790-0, 15.832.338-9, 15.950.494-8,  
15.594.365-3, 15.774.822-0, 15.954.667-5, 15.596.913-0, 15.817.1

Int.: Escola Municipal Judith Marli Portelinha Guariente – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Julita Alves Soares - Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, Centro Municipal de Educação Infantil Aprender, Brincar e Crescer Abc, Escola Municipal Professora Maria Elza Arrais Iwasse – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Alfredo Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros, Escola Municipal José Marques de Macedo – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Paulo Freire – Ensino Fundamental Escola Municipal Carlos Gomes – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Barracão, Jussara, Céu Azul, Nova Santa Rosa, Paranapoema, Rio Bonito do Iguaçu, Ubiratã, São Pedro do Paraná, Rio Bonito do Iguaçu, Itaipulândia

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado, Ozélia de Fátima Nesi Lavina..

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



**12. PARECER CEE/CEIF Nº 100/20  
APROVADO EM 14/04/2020**

Proc.: 513/19, 531/19, 555/19, 572/19, 591/19, 613/19, 636/19, 660/19,  
733/19, 742/19

Prot.: 15.869.436-0, 15.674.036-5, 15.723.855-8, 15.642.344-0, 15.656.278-5,  
15.700.263-5, 15.790.228-8, 15.846.626-0, 15.820.222-  
0, 15.806.527-4,

Int.: Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato – Ensino Fundamental,  
Escola Municipal Castro Alves – Educação Infantil e Ensino  
Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Assunta,  
Centro Municipal de Educação Infantil Jardim Sorriso, Escola Municipal  
Gentil Toledo de Moraes Junior – Ensino Fundamental, Centro  
Municipal de Educação Infantil Egídio Moura, Escola Municipal Tancredo  
Neves – Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil  
Arco-Íris, Centro Municipal de Educação Infantil Felipe Chemure, Escola  
Municipal Professor Furusato Tomio – Ensino Fundamental

Mun.: Antonio Olinto, Palmital, Araruna, Ubiratã, Ibaiti, Nova Esperança,  
Formosa do Oeste, Pontal do Paraná, Ubiratã, São João

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação  
Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Carlos Eduardo Sanches, Jacir  
Bombonato Machado e Dirceu Antonio Ruaro.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as  
mantenedoras assegurar o cumprimento das exigências constantes na  
Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das  
instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à  
infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do  
Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de  
Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de  
ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR,  
em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de  
renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



13. **PARECER CEE/CEIF N° 101/20**

**APROVADO EM 14/04/2020**

Proc.: 288/19, 495/19, 672/19, 1144/19, 1145/19

Prot.: 15.979.311-7, 15.708.240-0, 15.837.824-8, 16.109.133-2, 16.109.135-9

Int.: Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos – Cic-Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual do Campo do Bairro Catarinense - Ensino Fundamental, Escola Estadual Caminhos da Natureza – Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo de Nova Concórdia – Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Teotônio Vilela – Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba, Francisco Alves, Colombo, Toledo, Santa Helena

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Marise Ritzmann Loures, Carlos Eduardo Sanches.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

14. **PARECER CEE/CEIF N° 102/20**  
**APROVADO EM 14/04/2020**



Proc.: 42/19, 161/19, 722/19, 1192/19, 1671/19, 1845/19  
Prot.: 15.845.055-0, 15.875.816-4, 16.056.904-2, 15.972.658-4, 16.041.357-3,  
15.961.839-0  
Int.: Escola Húnica – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Colégio  
Martinus Portão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio,  
Escola Bom Pastor – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola  
Adventista – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro de  
Educação Infantil APMI, Colégio Alternativa – Educação Infantil, Ensino  
Fundamental e Médio  
Mun.: Curitiba, Ponta Grossa, Apucarana, Foz do Iguaçu, Londrina  
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação  
Básica.  
Rel.: Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures, Dirceu Antonio  
Ruaro, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Carlos Eduardo Sanches.  
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as  
mantenedoras assegurar o cumprimento das exigências constantes na  
Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das  
instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à  
infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do  
Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de  
Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de  
ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em  
relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de  
renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

15. **PARECER CEE/CEIF Nº 103/20**  
**APROVADO EM 14/04/2020**

Proc.: 637/17, 712/17  
Prot.: 14.850.508-0, 14.850.102-5  
Int.: Escola Municipal Jardim Ana Maria - Educação Infantil e Ensino  
Fundamental  
Mun.: Colombo



Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Rel.: Jacir Bombonato Machado e Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo mantenedora assegurar todas as exigências constantes nas Deliberações nº 03/06 e nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao cumprimento do acordo firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, Ministério Público e Corpo de Bombeiros. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação dos atos regulatórios.

16. **PARECER CEE/CEIF Nº 104/20**  
**APROVADO EM 14/04/2020**

Proc.: 3363/19

Prot.: 16.110.878-2

Int.: Colégio Dinâmico – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Lapa

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

Rel.: Jacir Bombonato Machado

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 02/14 – CEE/PR e nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios. Adverte-se à mantenedora e ao Colégio de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

17. **PARECER CEE/CEIF Nº 105/20**  
**APROVADO EM 14/04/2020**

Proc.: 2342/18, 2355/18, 2582/18, 2775/18, 3045/18 , 3238/18, 3979/18

Prot.: 16.108.136-1, 16.108.138-8, 15.416.682-3, 15.820.395-2, 15.928.068-3, 16.108.372-0, 16.108.575-8

Int.: Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Doutor José Marcelino – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Dona Laura Yaroslava Rodowanski Schmeing, Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Anjos, Centro Municipal de Educação Infantil Antonieta Mattos Coutinho, Centro Municipal de Educação Infantil Hans



- Helmut Behrend, Escola Municipal Wilson Jan de Giuli – Ensino Fundamental
- Mun.: Rolândia, Bela Vista do Paraíso, Rio Bonito do Iguazu, Laranjeiras do Sul, Maringá, Rolândia, Guaraci
- Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.
- Rel.: Dirceu Antonio Ruaro, Marise Ritzmann Loures, Ozélia de Fátima Nesi Lavina
- Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

18. **PARECER CEE/CEIF Nº 106/20**  
**APROVADO EM 14/04/2020**

- Proc.: 2850/17, 2888/18, 3340/19, 3607/17, 5055/17, 481/18, 2410/18, 1704/18, 2497/18, 2825/18, 3535/18, 1939/18, 1225/18
- Prot.: 15.996.299-7, 15.837.229-0, 15.757.578-3, 16.048.742-9, 15.581.518-3, 15.605.404-6, 15.674.449-2, 16.014.273-1, 15.455.972-8, 15.830.378-7, 16.108.452-2, 15.525.570-6, 15.314.573-3
- Int.: Escola Estadual Padre Colbacchini - Ensino Fundamental, Escola Estadual da Ressaca Padre Anchieta – Ensino Fundamental, Centro Estadual para Educação de Jovens e Adultos Laranjeiras do Sul – Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual do Campo Benedito Romualdo de Souza - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Maria Aparecida Passagnoli Batista - Ensino Fundamental, Escola Estadual Maria Pereira- Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Thomaz Pereira dos Santos - Ensino Fundamental, Escola Estadual Dom



Pedro II - Ensino Fundamental, Escola Estadual Bom Jesus - Ensino Fundamental, Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Doutor Leopoldino Loureiro Ferreira - Ensino Fundamental, Colégio Estadual Cristo Rei - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Professor Léo Kohler - Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba, Pirai do Sul, Laranjeiras do Sul, Marialva, Leópolis, Catanduvas, Telêmaco Borba, Cambé, Pato Branco, Terra Boa

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures, Dirceu Antonio Ruaro, Jacir Bombonato Machado, Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras

**19. PARECER CEE/CEIF Nº 107/20  
APROVADO EM 14/04/2020**

Proc.: 3018/18, 3121/18, 3487/18, 3852/18

Prot.: 15.723.520-6, 15.987.866-0, 15.500.088-0, 16.098.752-9

Int.: Escola Diego Henrique Gomes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Libanesa-Brasileira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro de Educação Infantil Nosso Cantinho, Escola Múltipla Escolha - Ensino Fundamental

Mun.: Califórnia, Foz do Iguaçu, Arapoti, Londrina

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na



Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

20. **PARECER CEE/CEIF Nº 108/20**  
**APROVADO EM 14/04/2020**

Proc.: 4787/17, 65/18, 130/18, 868/18, 1751/18, 1752/18, 2043/18, 2144/18  
2263/18, 2321/18

Prot.: 15.373.418-6, 16.107.735-6, 16.085.322-0, 15.634.007-3, 15.618.387-3  
15.881.696-2, 15.881.696-2, 15.901.013-9, 15.994.925-7, 15.596.072-8

Int.: Escola Municipal Pedro Kaminski - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Telma Aparecida Pessato Bonfim – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Maria José da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Encantado, Escola Municipal Frei Henrique Soares de Coimbra – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Osmar Rodrigues de Farias – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Severino Bruschi – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Érico Veríssimo – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Eurilemo Lúcio Zanette – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Professor Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo, Altônia, Tuneiras do Oeste, Saudade do Iguaçu, Iretama, Barracão, Itapejara do Oeste

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.





Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Dirceu Antonio Ruaro, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures, Ozélia de Fátima Nesi Lavina  
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros; Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

21. **PARECER CEE/CEIF N° 109/20**  
**APROVADO EM 14/04/2020**

Proc.: 1207/19, 1844/19, 1848/19, 1850/19

Prot.: 15.975.293-3, 16.086.443-5, 16.086.440-0, 16.062.557-0

Int.: Escola Estadual Manuel Bandeira – Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo Bom Princípio – Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo de Novo Sobradinho – Ensino Fundamental, Escola Estadual do Campo São Luiz D'oeste– Ensino Fundamental

Mun.: Alto Piquiri, Toledo

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Dirceu Antonio Ruaro, Ozelia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção para o Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



**22. PARECER CEE/CEIF Nº 110/20  
APROVADO EM 15/04/2020**

Proc.: 1232/19, 1288/19, 1416/19, 1557/19, 1893/19, 1904/19, 1942/19,  
1950/19, 1964/19, 2016/19,

Prot.: 15.983.114-0, 16.085.212-7, 16.041.215-1, 15.790.312-8, 16.082.021-7,  
15.781.194-0, 16.109.716-0, 16.020.053-7, 15.671.124-1, 15.803.820-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Curumim, Centro Municipal de Educação Infantil Rachel de Queiroz, Escola Municipal José Brazil Camargo - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Alcindo de França Pacheco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Altair Précoma – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Pedro Antônio Molinari - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Professora Alcenira Ribeiro de Castro - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Cannã, Escola Rural Municipal Rosa Zarpelon - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola Municipal do Campo Salgado Filho – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Indianópolis, Umuarama, Apucarana, Guarapuava, São Mateus do Sul, Inácio Martins, Bela Vista do Paraíso, Carambeí, Irati, Três Barras do Paraná

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado, Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando



das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

**23. PARECER CEE/CEIF N° 111/20  
APROVADO EM 15/04/2020**

Proc.: 1293/19, 1383/19, 1389/19, 1666/19, 1938/19, 1959/19, 1975/19,  
2012/19, 2028/19, 2080/19

Prot.: 15.642.146-4, 16.109.265-7, 15.646.845-2, 15.663.670-3, 15.873.449-4  
15.862.925-9, 15.703.629-7, 16.109.769-1, 15.866.090-3, 15.829.328-5

Int.: Escola Municipal do Campo Encruzilhada – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Dona Candinha, Escola Municipal do Campo Irmã Dulce – Educação Infantil e Ensino Fundamental Centro Municipal de Educação Infantil Tia Felicidade, Escola Municipal Dalila Haenisch Teixeira - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Carlos Gomes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Vila Gaúcha, Escola Municipal do Campo Princesa Isabel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Sementes do Amanhã - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Prudentópolis, Rolândia, Irati, Rio Bonito do Iguaçu, Guarapuava, Marechal Cândido Rondon, Quedas do Iguaçu, Pinhão

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



24. **PARECER CEE/CEIF Nº 112/20**  
**APROVADO EM 15/04/2020**

Proc.: 2146/19, 2148/19, 1866/19, 2068/19, 3271/19,

Prot.: 16.042.054-5, 16.073.499-0, 15.700.775-0, 15.863.225-0, 15.986.732-3

Int.: Escola Municipal Professor Renato Bernardi - Educação Infantil Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Dona Inez, Escola Nova Geração - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola da União da Mocidade Evangélica de Paranaguá - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Primeiros Passos/Inovação – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Maringá, Tibagi, Colombo, Paranaguá

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Ozélia de Fátima Neves Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

**25. PARECER CEE/CEIF N° 113/20**

**APROVADO EM 15/04/2020**

Proc.: 4895/19, 4920/19, 5271/19, 5294/19, 5367/19, 5370/19, 5380/19, 5461/19, 5487/19, 5598/19, 5895/19, 5897/19, 6481/19

Prot.: 16.055.743-5, 15.980.527-1, 15.866.100-4, 15.866.837-8, 15.964.946-6, 15.901.614-5, 16.065.058-3, 16.113.129-6, 15.889.989-2, 15.965.326-9, 16.031.563-6, 15.986.593-2, 16.029.861-8

Int.: Escola Municipal Jardim Pioneiro – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Escola Municipal Mercedes Carrilho – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Tia Clarinha, Centro Municipal de Educação Infantil Arthur Gruber Biandaro, Escola Municipal Pedro Siqueira – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Reino Pequenino, Escola Municipal Padre Durval Secchi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Estadual Irmã Maria Antona - Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Sementinhas do Ivaí, Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, Centro Municipal de Educação Infantil Zeni Terezinha de Freitas, Escola Municipal Rocha Pombo - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Magro, Missal, Assis Chateaubriand, Pinhão, Nova Prata do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Miraselva, Sarandi, Lidianópolis, Jandaia do Sul, Campina do Simão, Ourizona,

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas, Dirceu Antonio Ruaro, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

**26. PARECER CEE/CEIF N° 114/20**



**APROVADO EM 15/04/2020**

Proc.: 4978/19, 5070/19, 5079/19, 5126/19, 5181/19, 5256/19, 5304/19,  
5622/19, 5672/19, 5673/19, 5746/19, 5902/19, 5952/19, 5970/19,  
6056/19, 6064/19, 6286/19, 6386/19, 6426/19, 6468/19, 6673/19,  
6753/19, 6890/19, 6898/19, 6936/19

Prot.: 15.920.138-4, 15.862.018-9, 15.864.894-6, 15.859.987-2, 16.112.771-0,  
15.865.997-2, 15.950.636-3, 16.038.657-6, 16.016.259-7,  
16.036.561-7, 16.060.160-4, 15.979.327-3, 15.958.191-8, 15.958.991-9,  
15.969.572-7,

15.988.414-7, 16.003.667-2, 16.010.168-7, 16.047.585-4, 16.041.655-6,  
16.059.744-5, 16.114.773-7, 16.114.971-3, 16.087.576-3, 16.115.031-2

Int. Escola Municipal Nilza de Oliveira Pipino – Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Jardim das Orquídeas, Escola Municipal Alice Zanella de Souza – Ensino Fundamental, Escola Municipal Vereador João Maria Pedroso – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Bairro dos Melos – Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Tereza Machado Kramer, Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho do Céu, Centro Municipal de Educação Infantil Dinair de França Marchioro Vovó Diva, Centro Municipal de Educação Infantil Agenor de Mattos, Escola Municipal Professora Sueli Bisconcini Viana – Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, Centro Municipal de Educação Infantil Meu Pequeno Mundo, Centro Municipal de Educação Infantil Jessé Murback, Centro Municipal de Educação Infantil Mônica, Centro Municipal de Educação Infantil Professora Lourdes dos Santos, Centro Municipal de Educação Infantil do Campo Santa Rita de Cássia, Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Santa Maria – Educação Infantil e Educação Fundamental, Escola Rural Municipal Pedro Solek – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Manoel Eufrásio – Ensino Fundamental, Escola Estadual Arthur Ribeiro de Macedo – Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, Escola Estadual Professora Susi Cristine da Silva – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Vereador Pedro Sérgio Corrêa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Jorge Rivadávia Varga – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Mun.: Formosa do Oeste, Irati, Brasilândia do Sul, Irati, Pinhão, Rio Branco do Sul, Doutor Ulysses, California, Loanda, Inácio Martins, Mambore, Piraí do Sul, Piraquara, Curitiba, Kaloré, Fazenda Rio Grande, Sengés

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para oferta da Educação Básica

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Dirceu Antonio Ruaro, Jacir Bombonato Machado e Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do



Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

**27. PARECER CEE/CEIF N° 115/20  
APROVADO EM 15/04/2020**

Proc. 2196/19, 2279/19, 2296/19, 2312/19, 2315/19, 2734/19, 2908/19,  
3018/19, 3034/19, 3082/19, 3143/19, 4478/19

Prot.: 15.994.675-4, 15.873.966-6, 15.873.969-0, 15.793.603-4, 15.870.459-5,  
15.876.344-3, 15.876.348-6, 16.110.543-0, 15.869.957-5, 15.875.622-6,  
15.866.565-4, 16.112.038-3

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Dona Mathilde, Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, Centro Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da



Guarda, Centro Municipal de Educação Infantil Estrela Guia, Centro Municipal de Educação Infantil Paula Di Rosa - Município de Centro Municipal de Educação Infantil Jovino Pereira de Brito, Centro Municipal de Educação Infantil Dona Bela, Centro Municipal de Educação Infantil Jocemar Nestor, Centro Municipal de Educação Infantil Vereador Orlando Diogo, Centro Municipal de Educação Infantil Princesinha, Centro de Educação Infantil Oasis Santa Paula

Mun.: Tibagi, Quedas do Iguaçu, Quedas do Iguaçu, Florestópolis, Laranjal, Guarapuava, Assaí, Pinhão,

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento dos Centros Municipais de Educação Infantil, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Clemencia Maria Ferreira Ribas, Dirceu Antônio Ruaro, Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14–CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições que ofertam a educação infantil, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e 02/14-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a continuidade da oferta da primeira etapa da Educação Básica.

**28. PARECER CEE/CEIF Nº 116/20  
APROVADO EM 16/04/2020**

Proc.: 2229/19, 2258/19, 2409/19, 2903/19, 3054/19, 3148/19, 3163/19, 3277/19

Prot.: 16.109.895-7, 16.020.461-3, 16.110.029-3, 15.822.751-7, 15.763.443-7, 15.756.847-7, 15.809.342-1, 15.817.347-6

Int.: Escola Municipal Deputado David Federmann – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Telêmaco Borba – Ensino Fundamental, Escola Municipal São Bento – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Clotilde dos Santos Gomes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Romana Carneiro Kluppel – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Padre Wenceslau - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal Maria de Jesus Turra – Ensino Fundamental, Escola Municipal Francisco Stroparo - Educação Infantil e Ensino Fundamental





Mun.: Tibagi, Arapoti, Prudentópolis, Inácio Martins, Irati  
Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.  
Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14 - CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

29. **PARECER CEE/CEIF Nº 117/20**  
**APROVADO EM 16/04/2020**

Proc.: 2622/19, 3098/19, 3167/19, 3198/19, 3289/17

Prot.: 15.716.913-0, 15.972.273-2, 15.817.602-5, 15.755.710-6

Int.: Escola Rural Municipal Rio Claro – Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Prof. Nair Duartina Santana – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Bom Jesus – Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Galileu Gaia- Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Ângela Alessi Dal Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Inácio Martins, São João do Triunfo, Prudentópolis

Ass.: Pedidos de Renovação do Credenciamento das Instituições de Ensino, para Oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da



Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº03/13 - CEE/PR, e Parecer Normativo nº01/18 - CEE/CP em relação às normas para cessação e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

**30. PARECER CEE/CEIF N° 118/20  
APROVADO EM 16/04/2020**

Proc.: 2270/19, 2396/19, 2606/19, 2841/19, 3028/19

Prot.: 16.109.921-0, 15.696.943-5, 16.017.996-1, 15.795.205-6, 15.862.529- 6

Int.: Colégio Estadual do Campo De Lustosa – Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Dona Carola - Ensino Fundamental, Colégio Estadual Padre João Wislinski – Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual do Campo Fernando Moreira – Ensino Fundamental

Mun.: Ipiranga, Curitiba, Mallet

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento das instituições de ensino, para oferta da Educação Básica.

Rel.: Dirceu Antonio Ruaro, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão cumprir ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, também as que ofertam educação do campo atender o Parecer Normativo nº 01/18-CEE/CP, em relação às normas e prazos para cessação, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



31. **PARECER CEE/CEIF N° 119/20**  
**APROVADO EM 16/04/2020**  
Proc.: 937/19  
Prot.: 15.637.026-6  
Int.: Escola Reviver – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.  
Mun.: Campina do Simão  
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.  
Rel.: Dirceu Antonio Ruaro  
Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13 e nº 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, à documentação dos alunos e a manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.
32. **PARECER CEE/CEIF N° 120/20**  
**APROVADO EM 16/04/2020**  
Proc.: 323/19, 325/19  
Prot.: 15.770.197-5, 15.770.211-4  
Int.: Escola Rosa Alves – Educação Infantil e Ensino fundamental, na Modalidade Educação Especial.  
Mun.: Lidianópolis  
Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial  
Rel.: Jacir Bombonato Machado e Dirceu Antonio Ruaro  
Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13, 02/14 e nº 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.
33. **PARECER CEE/CEIF N° 121/20**  
**APROVADO EM 16/04/2020**  
Proc.: 1164/19, 1174/19  
Prot.: 15.691.892-0, 15.691.965-9-  
Int.: Escola São Pedro do Ivaí–Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.  
Mun.: São Pedro do Ivaí



Ass.: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina, Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 05/10, nº 03/13, nº 02/14 e nº 02/16-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, atualizados. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar as futuras renovações dos atos regulatórios.

**34. PARECER CEE/CEIF Nº 122/20  
APROVADO EM 16/04/2020**

Proc.: 345/19, 540/19

Prot.: 15.782.624-7, 15.973.476-5

Int.: Escola Bandeirantes - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Batista Shalon - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures e Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos.



**35. PARECER CEE/CEIF N° 123/20  
APROVADO EM 16/04/2020**

Proc.: 1983/19, 2975/19, 4643/17, 4659/17, 5113/17, 5116/17, 2497/19,  
2972/19

Prot.: 15.838.355-1, 15.748.930-5, 15.221.141-4, 15.518.424-8, 15.019.850-0,  
15.064.792-4, 15.817.600-9, 15.783.823-7

Int.: Escola Estadual Planta Deodoro - Ensino Fundamental, Escola Estadual do Conjunto Habitacional Virgínio Seco – Ensino Fundamental, Colégio Estadual do Campo Anastácia Kruk - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual do Campo Antônia Ayres Antonichen - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual do Campo de Vista Alegre - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual Alvino Schelbauer - Ensino Fundamental e Médio, Colégio Estadual do Campo Flórida do Ivaí - Ensino Fundamental e Médio, Escola Estadual Léa Germana Monteiro – Ensino Fundamental

Mun.: Piraquara, São Pedro do Ivaí, Candói, Reserva do Iguaçu, Enéas Marques, Rio Negro, Grandes Rios, Guaratuba

Ass.: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Dirceu Antonio Ruaro, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures e Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo a mantenedora assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção para o Laboratório de Ciências, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos. Também, monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.



36. **PARECER CEE/CEIF N° 124/20**  
**APROVADO EM 16/04/2020**

Proc.: 3670/19, 4035/19, 5066/19, 6120/19, 6475/19

Prot.: 15.888.308-2, 16.020.171-1, 16.112.675-6, 16.004579-5, 16.114.264-6

Int.: Colégio Tia Ana Maria - Educação Infantil, Ensino Fundamental Médio, Escola Smile – Ensino Fundamental, Escola Nazaré – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Evangélica da Comunidade de Castrolândia, Centro de Educação Infantil Bimbo.

Mun.: Santo Antônio da Platina, Londrina, Jesuítas, Castro, Guarapuava

Ass.: Pedidos de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Carlos Eduardo Sanches, Dirceu Antônio Ruaro, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures, Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02-14 - CEE/PR para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à infraestrutura, às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros ou Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.



**37. PARECER CEE/CEIF N° 125/20**

**APROVADO EM 16/04/2020**

Proc.: 2317/19, 2440/19, 2511/19, 2932/19, 2966/17, 4184/19

Prot.: 15.744.382-8, 15.953.184-8, 15.727.323-0, 15.832.734-1,  
15.769.432-4, 15.819.805-3

Int.: Escola Rural Municipal Jarbas Passarinho – Ensino Fundamental, Escola Municipal João Antônio Braga Cortês – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Municipal do Campo Herbert e Souza - Educação Infantil e Ensino Fundamental, Centro Municipal de Educação Infantil Irineusa Batista Prado, Escola Municipal Professora Ida Viana - Ensino Fundamental, Escola Porto Seguro – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Mun.: Quedas do Iguaçu, Apucarana, Rio Bonito do Iguaçu, borrazópolis, Tibagi, Cascavel

Ass.: Pedidos de Renovação do Credenciamento das Instituições de Ensino, para Oferta da Educação Básica.

Rel.: Dirceu Antônio Ruaro, Jacir Bombonato Machado, Marise Ritzmann Loures, Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto dos relatores por unanimidade, devendo as mantenedoras assegurarem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 02/14 - CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
**Presidente**  
**Decreto nº 793/2019**